



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

EDITAL 004/2025/CSE

Dispõe sobre o processo eleitoral do Programa de Pós-graduação em Administração Universitária (PPGAU).

A DIRETORA DO CENTRO SOCIOECONÔMICO, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando: a) o art. 64 do Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); b) o art. 13 do Regimento Geral UFSC; c) o art. 52 do Regimento Interno do CSE; d) o art. 11 do Regimento Interno do PPGAU; e e) o art. 16 da Resolução nº 154/2021/CUn,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária – PPGAU – para, no dia 30 de maio de 2025, das 09 às 17 horas, elegerem um Coordenador e um Subcoordenador, para um mandato de dois anos, a partir de 09 de junho de 2025, conforme disposto no Art. 11 do Regimento do Programa.

§1º Todos os membros com direito a voto no Colegiado Pleno votam em Coordenador e Subcoordenador do Programa.

§2º O pleito eleitoral se dará por meio do sistema eletrônico de votação “e-Democracia” (e.democracia.ufsc.br) que deverá ser acessado pelos votantes por meio do link que receberão por um e-mail automático do sistema, no dia da votação, no endereço de e-mail cadastrado junto ao Programa.

§3º Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

Art. 2º A Comissão Eleitoral responsável pelo pleito foi designada pela Portaria Nº 032/2025/CSE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

Atividade	Datas Previstas
1. Início do registro de chapa(s)	12/05/2025
2. Final do registro de chapa(s)	19/05/2025
3. Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s)	20/05/2025
4. Período para a campanha eleitoral	21/05/2024 a 28/05/2025
5. Eleição	Das 09h00min até às 17h do dia 30/05/2025
6. Divulgação do resultado da eleição	03/06/2025
7. Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado	Até 16h30min do dia 05/06/2025

Art. 3º - Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Parágrafo único. Será considerada vencedora a candidatura que alcançar maioria simples dos votos.

CAPÍTULO I **DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

Art. 4º Art. 4º - Poderão inscrever-se como candidatos os docentes credenciados como permanentes no Programa, que integram o quadro de pessoal docente efetivo da UFSC.

Art. 5º - A inscrição das candidaturas será efetuada por meio de requerimento à Comissão Eleitoral, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária, contendo os nomes dos candidatos aos respectivos cargos.

Art. 6º - Os candidatos poderão inscrever-se no período de 12 a 19 de maio de 2025, encaminhando o formulário de inscrição para ppgau@contato.ufsc.br.

Art. 7º - Findo o prazo de inscrição, será publicado no endereço eletrônico <http://ppgau.ufsc.br/>, a relação das candidaturas inscritas para Coordenação e para os representantes de linha no Colegiado Delegado, por linha de pesquisa.

CAPÍTULO IV **DA VOTAÇÃO**

Art. 8º - O nome do eleitor deverá constar de lista de presença a ser assinada pelo mesmo.

Art. 9º – A eleição dar-se-á por escrutínio secreto.

CAPÍTULO V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9560 - FAX +55 (48) 3721-9585
cse@contato.ufsc.br | www.cse.ufsc.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os recursos, salvo os de competência da Comissão Escrutinadora, se existentes, serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora.

Art. 11 - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação nos endereços eletrônico da Direção do Centro Socioeconômico e do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária <http://cse.ufsc.br/>, <http://ppgau.ufsc.br>.

Florianópolis, 5 de maio de 2025

Maria Denize Henrique Casagrande
Diretora do Centro Socioeconômico
Portaria 2682/2022/GR